



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Armação dos Búzios, 16 de dezembro de 2020.

Ofício GAPRE nº 892/2020

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a nesta oportunidade, passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 94/2020 e respectivo Projeto de Lei, que *"Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente, no valor que menciona."*

Desta forma, solicito a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em Regime de Urgência, consoante a prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me da oportunidade para renovar a V. Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

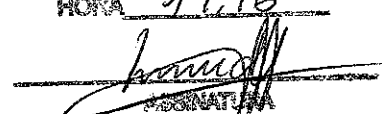

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal de Armação dos Búzios

RECEBIDO

EM 16, 12, 2020

HORA 14:16


ASSINATURA
DELEGE

À

Sua Excelência a Senhora

Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ

\Val



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 94/2020

Armação dos Búzios, 16 de dezembro de 2020.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que “Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.”.

Considerando a recomendação do TCE –RJ sobre a criação de código de fonte específica para classificação dos recursos de royalties de que trata a Lei Federal nº 12.858/2013, onde deverá aplicar nas áreas de Educação e Saúde, respectivamente, o montante de 75% e 25% dos recursos provenientes dos royalties e participações especiais do Pré – Sal.

- Programa de Trabalho 10.122.0001.2.206 – Modernização da Administração Pública – Manutenção da Unidade Administrativa com a criação do elemento 33903200 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita com a fonte de recursos 195 – Pré Sal na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 48.891.09 (quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais e nove centavos) para aquisição de medicamentos objetivando atender a demanda de ordens judiciais
- Programa de Trabalho 04.122.0001.2.006– Modernização da Administração Pública – Manutenção da Unidade Administrativa- SEDE com a criação do elemento 31909600 – ressarcimento de despesas de pessoal requisitado com a fonte de recursos 195 – Pré Sal na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia no valor de R\$ 146.673,26 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos) para pagamento de despesas de pessoal

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, as razões que me levam a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente, 

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2020

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, resolve:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2020, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 195.564,35 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	03.0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADE	2.206	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	195 - PRÉ SAL	R\$ 48.891,09

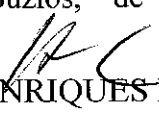
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO	
UNIDADE	02.0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0001	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
ATIVIDADE	2.206	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA-SEDE	
CÓDIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
31909600	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	195 - PRÉ SAL	R\$ 146.673,26

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são oriundos de Royalties destinados para Saúde e Educação nos termos da Lei 12.858/2013 no valor de R\$ 195.564,35 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à compatibilização do Plano Plurianual e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de de 2020.


CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES
Prefeito em Exercício